Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 1ª CAMARA	**:**	**DS01-SECSES-862/2013**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/120065/2012
PROTOCOLO	**:**	1373867
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS
RESPONSÁVEL	**:**	MANOEL JOSE MARTINS
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	**:**	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
SESSÃO	**:**	28ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DE 26-11-2013

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1 - DECLARAR IRREGULARES e assim ILEGAIS as etapas do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, da FORMALIZAÇÃO e da EXECUÇÃO do Contrato nº 36/2012, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Deodápolis e Faria Ferreira e Garcia Advogados Associados S/S, com fundamento na regra do art. 312, II, do Regimento Interno;

2 - APLICAR MULTA ao sr. Manoel José Martins -CPF nº 080.438.841-53, ex-Prefeito do Município de Deodápolis, equivalente ao valor de 150 (cento e cinquenta) UFERMS, com fundamento nas prescrições dos arts. 21, X, 42, IX, 44, I, e 45, I, da Lei Complementar Estadual nº 160, de 2 de janeiro de 2012, com o recolhimento da quantia ao Fundo Especial de Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas (FUNTC), nos termos do art. 83 da referida Lei Complementar;

3 – COMUNICAR o resultado deste julgamento aos jurisdicionados, na forma regimental.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros WALDIR NEVES BARBOSA e RONALDO CHADID.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas, Dr. JOÃO ANTÕNIO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2013.

(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ndvs